

X Feira da Dieta Mediterrânica

Seminário “Importância da Sustentabilidade e Saúde dos Solos”

A Lei do Restauro da Natureza

DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Diana Almeida

5 de setembro 2024

Conteúdos

1. O contexto de política: Um passo em direção aos objetivos da biodiversidade 2030
2. O Regulamento de Restauro da Natureza
 - Objetivos, âmbito e estrutura
 - Plano Nacional de Restauro
3. Oportunidades e desafios no contexto nacional



O contexto da política Europeia



United Nations
Framework Convention on
Climate Change



**Convention on
Biological Diversity**



United Nations
Convention to Combat
Desertification



**UNITED NATIONS DECADE ON
ECOSYSTEM
RESTORATION
2021-2030**

By restoring nature, we invest in a sustainable, resilient and more productive future



Every EUR spent in land restoration brings an economic return of EUR 8 to EUR 38



Peatlands store nearly 30% of global soil carbon. Restoring drained peatlands could save up to 25% of Europe's land-based greenhouse gas emissions



Natural rivers, floodplains and wetlands absorb floodwaters more effectively and at lower cost than any human-made structure



Urban green areas provide essential temperature reduction, absorb excess rainfall, and support physical and mental wellbeing.

**Ecosystems support all life on Earth.
The healthier our ecosystems, the healthier the planet – and its people.**

UN Decade on Ecosystem Restoration 2021-2030

Regulamento de Restauro da Natureza

“RESTAURO”, é o processo de contribuir ativamente ou passivamente para a recuperação de um ecossistema, *a fim de melhorar a sua estrutura e funções, tendo por objetivo conservar ou reforçar a biodiversidade e a resiliência desse ecossistema, colocando* em bom estado um tipo de *habitat, alcançando uma superfície de referência favorável, e melhorando* a superfície de um *habitat* de uma espécie *no sentido de alcançar uma qualidade e quantidade suficientes (...)*, enquanto meio de **conservar ou reforçar** a biodiversidade e a resiliência dos ecossistemas;

- Aprovada dia 17 de agosto de 2024, é um importante marco legislativo que visa dar resposta ao acelerado declínio da biodiversidade na Europa, reconhecendo que as Diretivas Aves e Habitats e a classificação de áreas na rede Natura 2000 garante a proteção e a conservação dos habitats, e dos habitats das espécies protegidas, mas não contempla o restauro dos ecossistemas;
- O principal **objetivo** desta iniciativa é **travar o declínio e melhorar a biodiversidade** na EU, bem como restaurar os ecossistemas degradados, em especial os que têm mais potencial para:



- ✓ capturar e armazenar carbono;
- ✓ prevenir e reduzir o impacto de desastres naturais;
- ✓ trazer mais benefícios, como a saúde dos solos e a polinização;
- ✓ melhorar o conhecimento e a monitorização dos ecossistemas e dos seus serviços.

Permitindo assim, a contínua e sustentável recuperação da biodiversidade e resiliência da natureza a longo prazo.

Âmbito Geográfico: aplicada a todo o território terrestre e marinho dos EM - regiões ultraperiféricas de base voluntária.

O presente regulamento aplica-se apenas aos ecossistemas situados no território europeu dos Estados-Membros aos quais os Tratados são aplicáveis.

A COM irá avaliar o impacto socio-económico da Lei do Restauro de forma contínua, pelo que a participação dos stakeholders é fundamental



- Estados-Membros (EM) terão de adotar medidas para recuperar pelo menos 20% dos ecossistemas degradados até 2030 e todos os ecossistemas até 2050;
- até 2030, os países podem dar prioridade aos sítios Natura 2000 e restaurar 30% dos ecossistemas terrestres, costeiros, de água doce e marinhos para que atinjam o bom estado;
- até 2040, os EM devem por em marcha medidas para restaurar 60% dos habitats em mau estado, e pelo menos 90% até 2050;
- **Requisito de não deterioração:** Será exigido que se evite qualquer deterioração significativa das zonas sujeitas a recuperação que tenham alcançado um bom estado e das zonas que contenham os habitats terrestres e marinhos enumerados nos Anexos I e II. Este requisito basear-se-á no esforço e medido ao nível do tipo de habitat.

EXCEÇÕES:

- Caso a segurança alimentar ou a produção agrícola estejam ameaçadas haverá suspensão temporária, a decidir pela Comissão, não podendo a mesma exceder um ano;
- projetos de interesse de defesa nacional
- projetos de transformação energética “re-power europe”

Restoration targets

Protected
Habitat Types
(Annex I HD)



Habitats of
protected
species (BHD)



Marine
Habitats
(beyond HD)



Urban
ecosystems



River
connectivity



Pollinators



Agro-
ecosystems



Forest
ecosystems



➤ *Objetivos*

➤ *Metas*

➤ *Métricas*

➤ *Indicadores de superfície e de tendência*

➤ *Cartografia*

3billion
trees



**Protected
Habitat Types
(Annex I HD)**



Terrestres,
costeiros e
de água
doce
E
Marinhos

**Habitats of
protected
species (BHD)**



**Marine
Habitats
(beyond HD)**



- A condição de todas as áreas dos tipos de habitats listados no anexo II devem ser conhecidas até 2040.

**River
connectivity**



- inventariar as **barreiras artificiais** à conectividade das águas superficiais, levando em consideração suas **funções socioeconómicas**;
- restaurar 25000 km de rios em rios de circulação livre até 2030 – iniciar pelo desmantelamento das estruturas obsoletas

- pelo menos **30% até 2030** da área total de todos os habitats listados no Anexo I que não estão em boa condição;
- **60% até 2040 e 90% até 2050**
- **As medidas de restauro devem estar quantificadas no PNRN**
- medidas de restauro devem favorecer a conectividade entre os habitats



Urban ecosystems



- **travar a perda líquida** de áreas de ecossistemas urbanos até 2030
- aumento do coberto arbóreo nas cidades



Pollinators



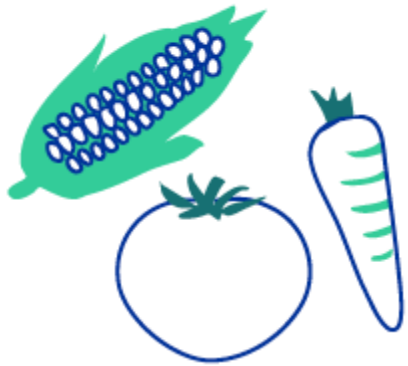
- **reverter o declínio das populações de polinizadores** até 2030 e alcançar, posteriormente, uma tendência crescente de populações de polinizadores;
- metodologia definida pela COM – dados anuais de abundancia e diversidade de espécies e avaliar a sua tendência



Agro-ecosystems



- **melhorar a biodiversidade** em ecossistemas agrícolas;
- atingir uma tendência positiva nos indicadores definidos;
- assegurar metas de restauro dos solos agrícolas orgânicos (turfeiras drenadas) 30% até 2030; 40% 2040; 50% 2050



Forest ecosystems



- **melhorar a biodiversidade** em ecossistemas florestais;
- conjunto de 3 indicadores obrigatórios; 3 de 5 à escolha do EM para melhorar a tendência de evolução dos indicadores
- + contribuir para a meta da Estratégia Europeia das Florestas plantar 3 mil milhões de árvores na UE

Plano Nacional de Restauro da Natureza

- Os PNRN irão permitir sistematizar o diagnóstico do estado dos ecossistemas e monitorizar a evolução dos indicadores de avaliação e metas propostas para cada artigo/ecossistema;
- Os EM terão de elaborar os planos nacionais até 2 anos após a entrada em vigor da Lei (2026) que serão avaliados pela Comissão Europeia para medir os progressos efetuados;
- A monitorização varia de indicador para indicador, que pode oscilar entre 2 a 5 anos de intervalo de monitorização
- Começarão por apresentar planos que abrangem o período até junho de 2032, com uma visão estratégica para o período posterior – planos para 10 anos, revistos de forma intercalar e com uma visão estratégica até 2050;
- A COM irá avaliar os progressos na execução dos planos nacionais através de plataformas eletrónicas

Estrutura

- Parte A - Informação geral
- Parte B - Plano de restauro por artigo
- Parte C - Medidas de restauro

Plano Nacional de Restauo da Natureza

O Regulamento estabelece **metodologias harmonizadas** entre EM:

- Monitorização **anual** para a **superfície alvo de restauro**, n.º de barreiras removidas, aves comuns, e polinizadores;
- O sistema de monitorização será assente em bases de dados eletrónicas e informação geográfica (EA, RS, in-situ...);
- HD/BD + WFD + MSFD + Florestas = reporte 6/6anos;
- Ciclos de reporte triannual (a partir de 2032) da **monitorização da execução** do PNRN.

Dados da monitorização deverão ser públicos



Plano Nacional de Restauro da Natureza

É requerido a identificação, para cada tipo de *habitat*:

- a superfície total de *habitat* e um mapa da sua distribuição atual;
- a superfície de *habitat* que não se encontra em bom estado;
- a superfície de referência favorável, tendo em conta os **registos de distribuição histórica** e as alterações previstas das condições ambientais devido às alterações climáticas;
- as zonas mais adequadas para restabelecimento de tipos de *habitat* tendo em vista as alterações em curso e previstas das condições ambientais devido às alterações climáticas;

Exemplos de medidas de restauro (Anexo VII):

- ✓ Remoção de plantas não autóctones em prados, zonas húmidas e florestas
- ✓ Reumidificação de turfeiras drenadas
- ✓ Melhorar a conectividade entre *habitats*
- ✓ Travar ou reduzir a utilização de pesticidas e fertilizantes químicos;
- ✓ Aumentar da superfície agrícola com gestão agroecológica; restabelecimento do pastoreio extensivo com gado doméstico
- ✓ Promoção da conservação da natureza selvagem;
- ✓ Remoção de barreiras longitudinais e laterais (diques, barragens); processos naturais de sedimentação

Oportunidade e desafios para Portugal

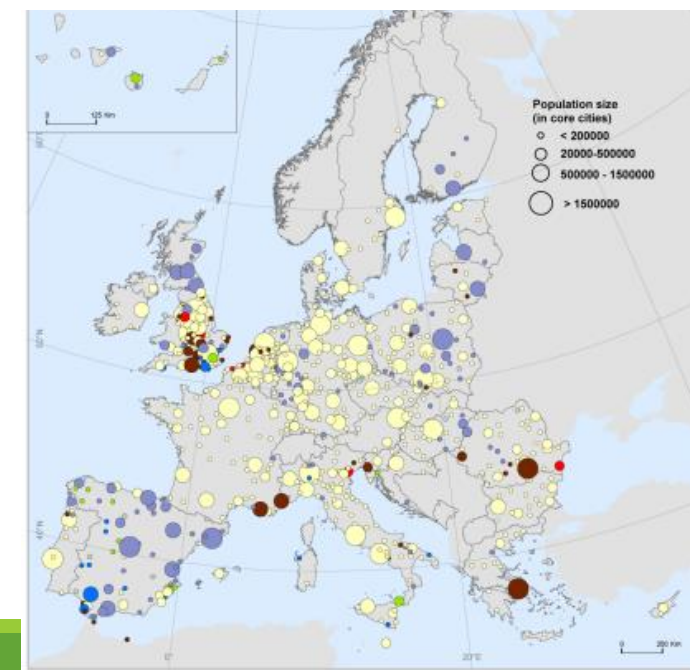
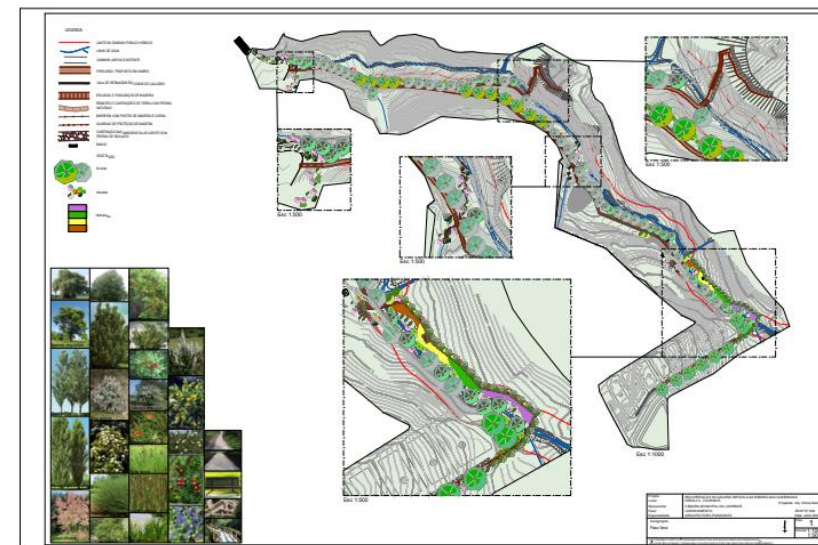
- Proposta legislativa cuja implementação é ambiciosa e complexa.
- Constitui uma **oportunidade** para a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas, melhoria do seu estado de conservação e para repor as condições naturais através do restauro.



- Importante o **desenvolvimento das formas de financiamento** específicas para as medidas/ações de restauro, bem como a compatibilização com atuais financiamentos, em particular, com a Política Agrícola Comum (PAC) e a Política Comum das Pescas (PCP).

Principais desafios a considerar:

- Cartografia de habitats para todo o território nacional e respetiva avaliação do estado de conservação;
- Indicadores de biodiversidade para ecossistemas agrícolas outros.
- Disponibilidade de todos os indicadores de reporte obrigatório;
- Inventário das barreiras em linhas/planos de água



Será fundamental assegurar, no decorrer deste processo, a **harmonização dos indicadores** definidos por este regulamento, salientando particularmente a necessidade de harmonizá-los com os indicadores relativos à agricultura e à floresta, já previstos noutros documentos de âmbito europeu, sobre os quais Portugal tem obrigações de reporte.

O Plano Nacional de Restauro da Natureza (PNRN) debater-se-á certamente com **insuficiente informação**, principalmente no que que concerne à georreferenciação de habitats e determinação do seu estado de conservação em área não integrada no SNAC.



- É Fundamental alocar **recursos**, tanto **humanos** como **financeiros**, de modo a permitir o melhor desenvolvimento do Plano Nacional de Restauro da Natureza e a sua eficaz e eficiente implementação.
- No processo de elaboração do PNRN será necessária uma **articulação intersectorial** e uma definição de qual a estrutura de governança que conduzirá os trabalhos.
- O conhecimento científico sobre o estado de conservação das espécies e habitats, assim como a definição das técnicas de restauro dos diferentes habitats do Anexo I da DH devem ser integrados e priorizados em articulação com todos os *stakeholders*.





Obrigada pela atenção

